

## Portaria IOUSP nº 27 / 2021.

**Dispõe sobre a eleição para escolha de chapa para Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IOUSP (CPG).**

A Diretora do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 48, parágrafos 3º a 9º e 49 do Estatuto da USP, combinado com o que dispõe a Resolução USP-7.141, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião ordinária da Congregação do mês de agosto de 2021.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão enviar à assistência acadêmica, por meio eletrônico ([gruda@usp.br](mailto:gruda@usp.br)), o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora, no prazo de 27 de julho (terça-feira) a 05 de agosto de 2021 (quinta-feira).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu Programa de Pós-Graduação.

§ 2º - A assistência acadêmica divulgará, até as 12:00 horas do dia 06 de agosto de 2021 (sexta-feira), por meio eletrônico, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 09 de agosto (segunda-feira) a 18 de agosto de 2021 (quarta-feira), nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

**Parágrafo único** - A assistência acadêmica divulgará, até as 12:00 horas do dia 19 de agosto de 2021 (quinta-feira) a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 19 de agosto de 2021 (quinta-feira).

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### **DA ELEIÇÃO**

**Artigo 5º** - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.  
**Parágrafo único** - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 6º** - A votação será realizada eletronicamente através do Sistema de Votação da Universidade de São Paulo (Heliosvoting).

**Parágrafo único** - A cédula eletrônica será composta pelas chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

### **DA APURAÇÃO**

**Artigo 7º** - A apuração dos votos será realizada pelo próprio Sistema eletrônico de Votação da Universidade de São Paulo, imediatamente após o término da votação.

**Artigo 8º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

**Artigo 9º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - A mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - A mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - O maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - O maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11** - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 20 de outubro de 2021 (fim do mandato da Diretora).

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

IOUSP, 21 de julho de 2021.



Prof. Dra. Elisabete de Santis Braga da Graça Saraiva  
Diretora